



LEI Nº 278
DE 22 DE JUNHO DE 1994.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores ativos do Poder Executivo Municipal de cargos de provimento efetivo e em comissão da ordem de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá, em 22 de junho de 1994.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretário